



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 259/2002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.002.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 029/2002.

Artigo 1.º. – É autorizado o Poder Executivo do Município de Novais a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal S.A. para concessão de empréstimo aos servidores públicos municipais sob a garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos da minuta que acompanha a presente Lei.

Artigo 2.º. – As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

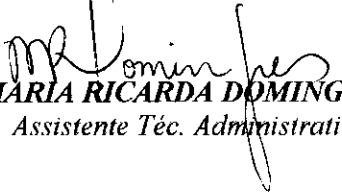
Artigo 3.º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º. – São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 2.002.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo

043